Município de Arantina
Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG
CNPJ: 17.952.508/0001-92

RETIFICAÇÃO 01/2026

EDITAL 44/2026

PROCESSO Nº 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

1. Fica alterado as Condições de Execução constantes no item 9.1.2 do Termo de Referência do processo supracitado, conforme redação abaixo:

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

***9.1.2.1** - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Município, no mínimo, 02 (duas) caçambas com capacidade mínima de 40 m³ (quarenta metros cúbicos) cada, destinadas ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos urbanos coletados pelo Município.*

***9.1.2.2** - As caçambas deverão ser disponibilizadas em **área de transbordo devidamente regularizada e licenciada ambientalmente**, localizada em distância aproximada de **15 (quinze) quilômetros da sede do Município de Arantina/MG**, destinada ao adequado armazenamento temporário dos resíduos.*

***9.1.2.3** - A manutenção, conservação, limpeza e organização da área de transbordo, bem como todos os custos necessários à sua adequada operação e funcionamento, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, que deverá mantê-la em condições adequadas durante toda a execução contratual e em conformidade com a legislação ambiental aplicável.*

***9.1.2.4** - A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade ambiental da área de transbordo, mediante apresentação da documentação e/ou licença ambiental pertinente, quando exigível, mantendo sua regularidade durante toda a execução contratual.*

***9.1.2.5** - Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá realizar o transporte dos resíduos sólidos urbanos armazenados nas caçambas até aterro sanitário devidamente licenciado, localizado no Município de Juiz de Fora/MG, sempre que solicitado pelo Município, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis.*

9.1.2.6 *- A coleta dos resíduos sólidos e seu acondicionamento nas caçambas serão realizados pelo próprio Município, não integrando tais atividades o objeto da contratação.*

9.1.2.7 *- A CONTRATADA deverá manter as caçambas em condições adequadas de uso e realizar sua retirada e substituição sempre que necessário, de modo a garantir a continuidade do armazenamento e do transporte dos resíduos.*

9.1.2.8 *- O transporte deverá ser realizado por veículos e equipamentos adequados, devidamente licenciados e em condições de segurança, observando a legislação ambiental e demais normas pertinentes.*

9.1.2.9 *- A CONTRATADA deverá comprovar a efetiva entrega dos resíduos no aterro sanitário indicado pelo Município, mediante documento ou comprovante de recebimento emitido pelo local de destinação.*

2. Tendo em vista que as alterações modificam as condições da proposta, o certame será republicado, com reabertura do prazo para recebimento de propostas, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1. a nova data para realização da sessão será no dia 11 de setembro de 2026 as 9h

Arantina, 26 de agosto de 2026.

Aline Aparecida Francisca de Almeida
Agente de Contratação